



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com base no Art. 28, I, da Lei 14.133/21, por meio da INTERNET, cuja sessão será realizada pelo pregoeiro **Cleomar J. Thiesen**, nomeado pela Portaria nº 654/2024. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/06; Decretos Municipais 26 a 36/2023 e suas alterações legais e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.portaldecompraspublicas.com.br nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **08hs12min do dia 26 de agosto de 2025**.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE, CLASSE I, GRUPO “A”, “B” E “E” COM VEÍCULO DEVIDAMENTE LICENCIADO, ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, CONFORME ANEXO I DO EDITAL .

2. LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO, INTERVALO DE LANCE E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1 LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS –
www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.2 DATA: **26/08/2025**

2.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08hs10min

2.4 HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h12min

2.5 INTERVALO DE LANCE: R\$ 0,01 (um centavo)

Obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Aquisição pelo **Menor Preço por Item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

especificações do objeto.

3.3. MODO DE DISPUTA: Aberto

3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O serviço deverá ser prestado quinzenalmente, conforme disposições do termo de referência e do contrato, iniciando-se os mesmos após o recebimento do empenho.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ. 2.077 Manutenção do pronto atendimento ambulatorial e domiciliar da Saúde da Família

Elemento: 430 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

3.6. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata. O pagamento será efetuado até 10(décimo) dia após do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao serviços e conferência e atestado de recebimento pelo fiscal do contrato.

3.6.1 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto com o Pregoeiro (Cleomar J. Thiesen), na Divisão de Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro – Três Passos/RS, em dias úteis, das 08 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

4.2 O Edital também poderá ser obtido no site do Município: www.trespazos.rs.gov.br no ícone licitações/2025 ou no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário;

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que será conferido quando da habilitação, no contrato social da licitante e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.5.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

6.5.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 6.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 6.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 6.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.5.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento para a sua correta utilização.

- 7.1.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br;

7.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

- 7.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 7.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 7.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,
- 7.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 7.2.6 Enviar, no caso de ser o vencedor, os documentos solicitados pelo pregoeiro no campo próprio do sistema (documentos) ou no prazo de 24h a contar da solicitação da pregoeira através do(s) e-mail(s): prefeituracomprastp@hotmail.com ou compras@trespassos.rs.gov.br;

8 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 8.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 8.2 **A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- 8.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, §1º da Lei nº 14.133/2021.
 - 8.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

- 8.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 8.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 8.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

9 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 9 e 11 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 9.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:
- 9.1.1 O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.
- 9.1.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.
- 9.2 A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais e multa.
- 9.3 O não envio dos documentos habilitatórios pelo primeiro colocado ou a inabilitação do mesmo, uma vez que declarou no sistema que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, ensejará a aplicação das penalidades previstas no item 24 deste Edital
- 9.4 O não envio dos documentos habilitatórios pelo primeiro colocado ou a inabilitação do mesmo, uma vez que declarou no sistema que cumpre os requisitos de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

habilitação, nos termos do art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, ensejará a aplicação das penalidades previstas no item 24 deste Edital.

9.5 **Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação deverão ser inseridos no campo próprio do sistema** e outros que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo por este estipulado, o qual será aplicado a todos os licitantes. .

9.6 **Enviar, no caso de ser o vencedor**, a proposta de forma digitalizada, no campo próprio do sistema para fins de abastecimento do programa LICITACON DO TCE ou no prazo de 24h a contar da solicitação da pregoeira através do e-mail: prefeituraomprastp@hotmail.com.br ou compras@trespassos.rs.gov.br, devendo constar preferencialmente o seguinte:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.1 Todas as especificações necessárias para execução dos serviços contidas na proposta, vinculam o proponente;

9.1.2 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.1.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários/mensal e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10 DA PROPOSTA DE PREÇOS e DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

10.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos serviços ofertados, com a indicação do valor mensal e total para o período da contratação, englobando a tributação, os custos de disposição dos recipientes em comodato, do recolhimento, transporte, tratamento e destinação, além de todos os custos com funcionários, EPIS e cumprimento de normas legais aplicáveis para a completa execução dos serviços, e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, tais como: vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante na fase de cadastramento da proposta no sistema importará na desclassificação da mesma (salvo a inclusão no



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

campo próprio, campo que somente será visualizado após o término da fase de lances), razão pela qual os licitantes não devem fazer constar no sistema ou nas observações do item, informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

- 10.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.5 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 10.6 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.6.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.10.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

10.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.13.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Caso atendidas as condições de participação, nos termos do Art. 63, inciso II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, deste modo, poderá o licitante participante, se desejar, inseri-lá previamente no campo próprio já aberto do portal ou apresenta-la no prazo de readequação da proposta ou em diligências com prazo determinado pelo pregoeiro de até duas horas. Inserindo a documentação de habilitação previamente no campo de habilitação do portal, deverá fazê-lo com zelo, pois conforme as disposições do art. 64 da Lei 14.133/2021, somente poderão ser anexados documentos para complementação ou atualização. Da mesma forma, todos os documentos de habilitação devem ser inseridos quando da readequação da proposta ou no prazo de diligências, pois não será aberto prazo posterior para juntada de documento que não foi anexado no prazo proposto, por força do art. 64 da Lei 14.133/2021.

11.2 A documentação a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, através da apresentação dos documentos e declarações expressos neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

- 11.3 Caso atendidas as condições de participação, nos termos do Art. 63, inciso II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, deste modo, poderá o licitante participante, se desejar, inseri-lá previamente no campo próprio já aberto do portal ou apresenta-la no prazo de readequação da proposta ou em diligências com prazo determinado pelo pregoeiro de até duas horas. Inserindo-a previamente no campo de habilitação do portal, caso esteja faltando algum documento terá o prazo para reapresentação do mesmo em diligências, ou readequação da proposta.
- 11.4 A documentação a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, através da apresentação dos documentos e declarações expressos neste edital.
- 11.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações no sistema utilizado (portal de compras públicas) para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 11.5 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, conforme art. 15 da Lei 14.133/2021.
- 11.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até duas** horas sob pena de inabilitação, salvo se outro prazo tiver sido estipulado no chat.
- 11.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.9.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.9.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.9.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9.6 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.12 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.12.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

11.12.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja a autenticidade poderá ser verificada pelo pregoeiro no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.12.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.12.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.12.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.12.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.12.8 Através do ato constitutivo da licitante será verificado a compatibilidade entre os serviços prestados e o objeto licitado, bem como se verificará quem representa/administra a empresa, devendo estar preferencialmente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.13 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.13.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.13.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

11.13.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.13.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.13.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.14 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.14.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.14.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.15 HABILITAÇÃO TÉCNICA.

11.15.1 Licença de Operação (LO) vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, contemplando expressamente as atividades de coleta de resíduos perigosos (Classe I), conforme exigido pela Resolução CONAMA nº 358/2005 e Lei Federal nº 12.305/2010.

11.15.2 Licença de Operação (LO) expedida pelo órgão ambiental competente, que contemple o transporte de resíduos perigosos (Classe I), conforme exigido pela Resolução CONAMA nº 358/2005 e Lei Federal 12.305/2010 em nome da licitante ou da empresa que efetuará o transporte, neste caso deverá ser apresentado também o contrato entre as partes para tal finalidade;

11.15.3 Licença de Operação (LO) expedida pelo órgão ambiental competente, que contemple o tratamento de resíduos perigosos (Classe I), conforme exigido pela Resolução CONAMA nº 358/2005 e Lei Federal 12.305/2010 em nome da licitante;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

- 11.15.4 Licença de Operação (LO) expedida pelo órgão ambiental competente, que contemple a destinação final de resíduos perigosos (Classe I), conforme exigido pela Resolução CONAMA nº358/2005 e Lei Federal 12.305/2010 em nome da licitante ou da empresa que efetuará a destinação final, neste caso deverá ser apresentado também o contrato entre as partes para tal finalidade;
- 11.15.5 Inscrição e regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA (CTF/APP), em conformidade com a Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013, para atividades potencialmente poluidoras.
- 11.15.6 Alvará Sanitário e atualizado, emitidos pela autoridade sanitária e ambiental municipal ou estadual correspondente à sede da empresa.
- 11.15.7 Registro no Conselho Profissional Competente, (em nome da licitante e do Profissional) com apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (no caso de engenheiros ambientais, químicos ou sanitários) ou do Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, conforme o caso;

12 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, a(o) pregoeira(o) abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.
- 12.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.3 A comunicação entre o pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens e campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição dos serviços objeto deste edital e o valor estarão disponíveis no sistema.

13 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 13.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada.
- 13.2 Serão desclassificadas as propostas que:

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br

Responsável pela elaboração do Edital: Rosani Hansen



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais;
 - c) contiverem opções de preços ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- 13.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 13.4 As propostas classificadas serão ordenadas primeiro pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 13.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 13.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
 - b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - d) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.7 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
 - b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - d) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.7.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14 DO MODO DE DISPUTA

- 14.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;
- 14.2 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 14.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 14.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br;

15 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 15.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 15.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 8.4 do Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

- 15.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
- 15.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

16 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 16.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 11, serão examinados pelo pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 16.2 A(s) beneficiária(s) da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, **em cinco dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 16.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de sua proposta que atenda ao edital.
- 16.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

17 DO RECURSO

- 17.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 17.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

17.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, o Pregoeiro, fará a adjudicação dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito de Três Passos, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.
- 18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

19 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 19.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

- 20.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 20.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 20.3.2 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 20.3.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 20.3.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 20.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou no instrumento contratual.
- 20.5 Previamente à contratação a Administração poderá realizar consultas para identificar possível aplicação de penalidade impedimento de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, ou inidoneidade, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 20.6 As condições de habilitação consignadas neste Edital, deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 20.6.2 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1 Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital.
- 21.2 A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:
- 21 Prestar a execução do contrato na forma ajustada, autorizada a subcontratação, com autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE, para a execução referente ao transporte e ou destinação final dos resíduos.
- 21.2.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
- 21.2.3 Prestar os serviços no prazo, especificações e quantidades fixadas no edital, prestar a garantia nas condições solicitadas, caso houver.
- 22.2.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- 22.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.2.6 Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
- 22.2.7 Fornecer as bombonas/recipientes higienizados, disponibilizando-os nos locais indicados. Efetuar a prestação de serviços de 15(quinze) em 15(quinze) dias, pelo período de 12 meses, podendo este ser prorrogado, se houver interesse entre as partes, nos termos da Lei 14.133/21.
- 22.2.8 Realizar o transporte em veículo apropriado, devidamente identificado e licenciado.
- 22.2.9 Fornecer, trimestralmente, junto à Nota Fiscal/Fatura, o competente Certificado de Destino Final, nos termos da legislação vigente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

- 22.2.10 Manter durante a vigência do Contrato, as Licenças de Operação, correspondente às atividades desenvolvidas emitidas pela FEPAN ou pelo órgão ambiental competente da sede da licitante.
- 22.2.11 Providenciar, durante todo o período de vigência contratual, todas as tratativas e encaminhamentos necessários a prestação de serviços, exigidos pelos seguintes órgãos fiscalizadores: IBAMA E FEPAM (ou o órgão responsável da sede da licitante), devendo manter informada a Prefeitura, sobre os eventuais procedimentos a serem adotados para satisfazer a regularidade da prestação.
- 22.2.12 A Licitante vencedora tem total responsabilidade pelo transporte, manuseio, tratamento e depósito final dos resíduos, conforme legislação vigente, devendo cumprir integralmente a legislação aplicável. O Município não responderá solidariamente pelo descumprimento das normas vigentes, sendo que, identificado o descumprimento, poderá ensejar rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.
- 22.2.13 Manter, às suas expensas, locais devidamente regularizados junto aos órgãos fiscalizadores para a finalidade ora descrita, objeto do presente edital.
- 22.2.14 Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, sendo obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e cobrar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa envolvidos na prestação dos serviços, bem como a realização dos exames médicos de acordo com a NR7 e seguintes, sendo emitido o atestado de Saúde Ocupacional – ASO, e a realização dos exames complementares indicados no PCMSO da Contratada.

23 DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

- 23.2 O contrato será reajustado, nos termos do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 34/2023, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.
- 23.2.4 Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data do orçamento estimado, ou da planilha orçamentária constante do processo administrativo ou do Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

- 23.2.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 23.3 O valor do contrato será reajustado pelo INPC, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.
- 23.4 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- 23.5 A revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro decorre da imprevisão, consiste em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, que poderá ser concedido a qualquer tempo, e para sua concessão devem ser verificados os seguintes requisitos:
- a) evento futuro e incerto;
 - b) evento ocorrido após a apresentação da proposta;
 - c) o evento não pode ocorrer por culpa da contratada;
 - d) possibilidade de revisão seja aventada pela contratada ou pela contratante;
 - e) modificação substancial nas condições contratadas;
 - f) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada.
 - g) demonstração da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.
- 22.5 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação
- 22.6 A contratada, para fazer jus ao equilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar em até 10(dez) dias após a assinatura do contrato planilha de custos elaborada pelo contador/técnico contábil da empresa e documentos comprobatórios dos preços apresentados. A falta da apresentação desta poderá ensejar o indeferimento do pedido pelo setor de contabilidade.
- 22.7 Solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.
- 22.7.1 O não cumprimento do prazo constante no item 22.7 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.
 - 22.7.2 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações das partes estão previstas no termo de referência e no instrumento contratual, anexos a este edital.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com os artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e das disposições do termo de referência e do contrato.

24.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei mencionada o licitante/adjudicatário que:

24.2.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

24.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.2.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.2.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.2.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

24.2.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.2.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

24.6 Serão publicadas no site do Município ou na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas deste edital e a inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

24.7 Da fraude e da corrupção - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.7.1 Definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática concertada: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

25.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital as do termo contratual.

25.9 A Administração Pública Municipal, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.9.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.9.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.10 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.trespazos.rs.gov.br ícone licitações e compras diretas, ano 2025.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, Art. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO IV – Minuta do Contrato;

Três Passos/RS, 30 de junho de 2025.

Arlei Luis Tomazoni
Prefeito

De acordo: _____
Carlile Horbe
Procurador Geral do Município

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS “A (subgrupo A1, A2 e A4)”, “B” e “E” GERADOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS

Item	Descrição do Objeto	Quantidade Estimada	Valor Unit. Estimado	Valor total Estimado
------	---------------------	---------------------	----------------------	----------------------

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br

Responsável pela elaboração do Edital: Rosani Hansen



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

			(Mês)	(Anual)
1.	Contratação de empresa para execução de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde, classe I, grupo A (subgrupo A1, A2 e A4), grupo B e grupo E, gerados no Município até 24.100 litros/ano nas Unidades de Saúde do Município, Farmácia Municipal e Presídio (Posto de Saúde Prisional), durante o período do contrato, com veículo devidamente licenciado, atendendo as normas técnicas da ABNT, Legislação Ambiental do CONAMA, Resoluções ANVISA, disposições da FEPAM-RS e ou do órgão sede da licitante, e demais legislações pertinentes. Os recipientes deverão ser colocados em comodato nos seguintes locais: ESF Padre Gonzáles – Rua Piratini, 553, Bairro Padre Gonzáles, 02 bombonas de 100L x 2 = 400L/mês; ESF Pindorama – Rua Olavo Bilac, 117, Bairro Pindorama, 01 bombonas de 100L x 2 = 200L/mês; ESF Sulsera/Frei Olimpio – Rua Anita	12 meses	R\$ 4.676,52	R\$ 56.118,33



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

Garibaldi, 121, Bairro Sulsera, 01 bombona de 100L x 2 = 200L/mês; ESF Bela Vista – Av. dos Estados, 1620, Distrito de Bela Vista, 01 bombona de 50L x 2 = 100L/mês; ESF Centro – Rua Roque Gonzáles, 200, Bairro Centro, 01 bombona de 50L x 2 = 100L/mês; ESF Weber – Rua Caçador, 309, Bairro Weber, 01 bombona de 50L x 2 = 100L/mês; CIAC/SUS – Av. Osvaldo Aranha 122, Bairro Erico Verissimo, 03 bombona 100L x 2 = 600L/mês; ESF Santa Inês – Rua Cipriano Barata, 297, Bairro Erico Veríssimo, 02 bombona de 50L x 2 = 200L/mês; Posto de Saúde Prisional – Rua Catulo Cearense, s/n, Bairro Sulsera (Presídio Municipal), 01 bombona de 50L x 2 = 100L, Farmácia Municipal – Av. Osvaldo Aranha 122, Érico Veríssimo, 01 bombona de 50L x 2 = 100L. O recolhimento deverá ser realizado a cada 14 dias. A média mensal de recolhimento varia entre 2.000 e 2.200 litros.			
---	--	--	--

1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam do memorando nº 811/2024 Secretaria Municipal de Saúde e foram coletadas pela servidora Rebeca Auler.

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br

Responsável pela elaboração do Edital: Rosani Hansen



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

1.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos “A (subgrupo A1, A2 e A4)”, “B” e “E”, gerados no Município de Três Passos, justifica-se pela natureza essencial e ininterrupta do serviço, bem como pelo rigor técnico e legal que envolve o seu manejo. O gerenciamento adequado desses resíduos é uma exigência legal, fundamentada, entre outras normas, na Resolução CONAMA n.º 358/2005, na Resolução RDC ANVISA n.º 306/2004, na Resolução n.º 33/2006 da Diretoria Colegiada da ANVISA e na Portaria CVS n.º 21, de 10 de setembro de 2008, que estabelecem critérios e procedimentos específicos para a manipulação segura dos resíduos oriundos das atividades de saúde, em atenção aos princípios da prevenção de riscos à saúde pública e à proteção do meio ambiente. Destaca-se que o Município não dispõe de estrutura própria — seja em termos de equipamentos, equipe técnica capacitada ou local devidamente licenciado — para executar com segurança e legalidade todas as etapas do gerenciamento dos RSS, em especial a destinação final ambientalmente adequada. Assim, a contratação é imprescindível para garantir a continuidade e a legalidade do serviço, bem como para resguardar o interesse público e evitar responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes do manejo inadequado dos resíduos. Trata-se, portanto, de uma necessidade administrativa inadiável, que visa assegurar a conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes e, sobretudo, a proteção da saúde coletiva.

2.2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação tem por finalidade assegurar a prestação de serviço contínuo e especializado de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde (RSS), classificados como Classe I – perigosos, nos termos da NBR 10.004 da ABNT. O serviço abrangerá os resíduos pertencentes aos Grupos A (potencialmente infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), gerados pelas Unidades de Saúde da rede pública



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

municipal, incluindo a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a Farmácia Municipal e o Presídio/Posto de Saúde Prisional do Município de Três Passos. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 desde que devidamente justificada a continuidade da necessidade pública. O serviço é essencial e de natureza continuada, caracterizando-se como imprescindível para garantir a segurança sanitária da população, prevenir riscos epidemiológicos e assegurar a correta gestão dos resíduos de saúde, conforme os princípios da precaução, prevenção, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública. A ausência ou descontinuidade do serviço comprometeria o regular funcionamento da rede municipal de saúde, o que justifica plenamente a contratação da solução ora pretendida. A estimativa de geração de resíduos é de até 25.200 (vinte e cinco mil e duzentos) litros por ano, devendo a empresa contratada dispor de toda a estrutura necessária para a realização dos serviços, incluindo:

- 2.2.1. Veículos licenciados e adaptados conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente a RDC nº 222/2018, bem como as exigências da Resolução CONAMA nº 358/2005;
 - 2.2.2. Equipe técnica capacitada, munida de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e treinada em biossegurança;
 - 2.2.3. Sistema de rastreamento e registro das rotas de coleta e destinação;
 - 2.2.4. Unidade de tratamento licenciada pelos órgãos ambientais competentes (no caso do Rio Grande do Sul, pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM);
 - 2.2.5. Estrutura de acondicionamento, como bombonas e recipientes homologados, fornecidos conforme necessidade do Município.
- 2.3. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em dados históricos de geração de resíduos contaminados pela unidade nos últimos 12 (doze) meses, bem como na projeção de demandas futuras, considerando o funcionamento contínuo dos setores geradores e as normas sanitárias aplicáveis.
- 2.4.** Com base nesse levantamento, estimam-se as seguintes quantidades mensais:
- 2.4.1. Resíduos infectantes (Grupo A – RDC/ANVISA nº 222/2018): aproximadamente 150 kg/mês
 - 2.4.2. Materiais perfurocortantes (Grupo E): cerca de 30 kg/mês



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

2.4.3. Resíduos químicos perigosos (Grupo B): estimativa de 10 litros/mês

2.5. Assim, a estimativa anual totaliza:

2.5.1. 1.800 kg de resíduos infectantes

2.5.2. 360 kg de materiais perfurocortantes

2.5.3. 120 litros de resíduos químicos perigosos

2.6. Os valores aqui apresentados servem como parâmetro para elaboração do termo de referência e da planilha de custos, possibilitando a adequada precificação do objeto a ser contratado, conforme exigido pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que os quantitativos são estimativos, podendo sofrer variações durante a execução contratual, conforme as necessidades efetivas da Administração, sem que isso implique em obrigação de consumo mínimo ou prejuízo ao contratado, nos termos da legislação vigente.

3. IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS

3.1. GRUPO A: Resíduos Infectantes: Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos. Classificados em:

3.1.1. GRUPO A1: Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos biológicos exceto os hemoderivados; (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); resíduos de laboratórios de manipulação genética. (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); resíduos resultantes de atividades de vacinação com microrganismos vivos ou atenuados, incluindo frascos de vacinas com expiração do prazo de validade, com conteúdo inutilizado, vazios ou com restos do produto, agulhas e seringas. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes Classe de Risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

(devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

3.1.2. GRUPO A2 Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

3.1.3. GRUPO A4: Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados; Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares; Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons; Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica; Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações; Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

3.2. GRUPO B: Resíduos Químicos Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido às suas características químicas. Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos Medicamentos controlados pela Portaria



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

MS 344/98 e suas atualizações. Resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes; Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores); Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; E demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

- 3.3. GRUPO E:** Resíduos Perfurantes ou escarificantes Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

4. CLASSIFICAÇÃO DE CONTAMINAÇÃO BIOLÓGICA POR AGENTES DAS CLASSES DE RISCO

No contexto da biossegurança e da gestão adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS), é imprescindível considerar a classificação dos agentes biológicos presentes nesses materiais. A classificação por Classes de Risco Biológico é estabelecida com base em critérios técnicos e científicos definidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pela Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho e Emprego (que trata da segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde), e pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio). Essa categorização tem por objetivo mensurar o potencial patogênico dos microrganismos, ou seja, sua capacidade de provocar doenças em seres humanos e animais, o nível de propagação na comunidade e a existência (ou não) de formas eficazes de prevenção ou tratamento.

- 4.1. Classe de Risco 1:** Abrange microrganismos que apresentam baixo risco individual e para a coletividade. Não são conhecidos por causarem doenças em indivíduos saudáveis, sendo comumente utilizados em atividades de ensino e pesquisa básica. A manipulação desses agentes exige medidas mínimas de contenção biológica.
- 4.2. Classe de Risco 2:** Inclui agentes com risco moderado para o indivíduo e baixo risco para a coletividade. São capazes de causar doenças em humanos, porém raramente geram surtos comunitários. Existe, para esses agentes, tratamento eficaz e medidas preventivas disponíveis. Esses agentes são frequentemente encontrados em hospitais e laboratórios clínicos. Exemplos: *Staphylococcus aureus*, *Salmonella* spp., *Escherichia coli* patogênica.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

4.3. Classe de Risco 3: Envolve microrganismos que apresentam alto risco individual e risco moderado para a coletividade. São agentes patogênicos que podem causar doenças graves em humanos e possuem potencial de disseminação, embora existam formas de controle e tratamento. A manipulação destes exige infraestrutura laboratorial com medidas de contenção mais rigorosas. Exemplos: *Mycobacterium tuberculosis*, vírus da febre amarela, vírus da dengue, *Brucella* spp.

4.4. Classe de Risco 4: Refere-se aos microrganismos que representam alto risco tanto para o indivíduo quanto para a coletividade. São agentes extremamente patogênicos, geralmente associados a doenças graves e com elevada taxa de mortalidade. Frequentemente não há tratamento específico ou vacina eficaz, e há alto risco de disseminação epidêmica. O manuseio exige laboratórios com contenção máxima (Nível de Biossegurança 4 - NB4). Exemplos: vírus Ebola, vírus Marburg, vírus da varíola.

5. COLETA DOS RESÍDUOS

A coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados como resíduos perigosos (Classe I), deverá ser executada diretamente em cada ponto gerador, previamente definido e atualizado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua Vigilância Sanitária. Esta atividade deverá observar de forma estrita as diretrizes legais, sanitárias e ambientais estabelecidas pelas seguintes normativas:

5.1 Resolução RDC/ANVISA nº 222/2018, que revogou a RDC nº 306/2004 e dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde no território nacional, instituindo critérios para a segregação, acondicionamento, coleta interna, armazenamento temporário, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.

5.2 Resolução CONAMA nº 358/2005, que regulamenta o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e estabelece a obrigatoriedade do gerenciamento adequado, do ponto de geração até a destinação final ambientalmente segura.

5.3 Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

5.3.1 NBR 10.004 – Classificação de resíduos sólidos;

5.3.2 NBR 12.810 – Coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde;

5.3.3 NBR 14.652 – Armazenamento de resíduos de serviços de saúde em estabelecimentos de saúde.

5.4 A empresa contratada será inteiramente responsável pela coleta externa, devendo realizar a atividade com equipe técnica própria, devidamente capacitada em biossegurança, manipulação de resíduos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

perigosos e normas ambientais vigentes, e portando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) obrigatórios, em conformidade com a NR 6 da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como com os princípios da precaução e da prevenção.

- 5.5 Os veículos utilizados para o transporte dos resíduos devem ser especificamente licenciados para tal finalidade, dotados de compartimentos estanques, laváveis, identificados com simbologia de risco biológico, conforme exigido pela RDC ANVISA nº 222/2018 e pela Resolução CONAMA nº 358/2005.
- 5.6 O número de pontos de coleta poderá sofrer alterações ao longo da execução do contrato, em decorrência da inclusão de novos estabelecimentos geradores ou encerramento de atividades de unidades existentes, mediante comunicação formal da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.7 Compete à Administração Pública, por meio da Vigilância Sanitária Municipal, o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, incluindo:
- 5.7.1 A definição e atualização dos pontos de coleta;
- 5.7.2 A verificação do cumprimento das condições sanitárias e ambientais do armazenamento temporário nos pontos geradores;
- 5.7.3 A fiscalização in loco da coleta e transporte dos resíduos, assegurando que todo o processo esteja em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
- 5.8 A contratação visa assegurar a continuidade e regularidade da prestação do serviço, sendo de natureza essencial e ininterrupta, dada a sua relação direta com a segurança sanitária, a saúde pública e a proteção ao meio ambiente, conforme os preceitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e da Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990).

6. EXECUÇÃO:

A execução do serviço de coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) será acompanhada por servidor público municipal, formalmente designado pela Administração. Compete a esse servidor a verificação e aferição da pesagem dos resíduos em cada ponto gerador, utilizando balança portátil de capacidade compatível, fornecida pela empresa contratada. A balança deverá possuir aferição vigente pelo INMETRO, com apresentação de certificado atualizado semestralmente. A aferição



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

deverá ocorrer no local da coleta, de forma individualizada para cada gerador. Ao final da coleta em cada ponto, será preenchida uma planilha de controle em duas vias, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da coleta, identificação e endereço completo do ponto gerador, assinatura do responsável local e do servidor público municipal responsável pelo acompanhamento. Ambas as vias deverão ser assinadas no momento da coleta, e as planilhas servirão como instrumento de comprovação da execução dos serviços pela contratada. Essa sistemática visa garantir a rastreabilidade, a regularidade e a transparência na coleta dos RSS, bem como a correta medição dos serviços prestados.

7. TRANSPORTE DOS RESÍDUOS E ACONDICIONAMENTO

O transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) deverá ser realizado **exclusivamente em veículos licenciados para tal finalidade**, devidamente registrados junto aos órgãos ambientais competentes e **regularizados perante o DETRAN**, respeitando todas as normas de trânsito e de segurança ambiental vigentes. O veículo utilizado deverá ser **de cor branca, conforme padrão sanitário**, devendo ostentar, em local visível e legível, a **identificação completa da empresa contratada**, incluindo razão social, endereço e telefone de contato, bem como a **descrição da natureza dos resíduos transportados**, nos termos da **classificação constante da NBR 10.004 da ABNT**. Além disso, é obrigatória a afixação da **simbologia específica para o transporte de substâncias perigosas**, em conformidade com a **NBR 7.500** (símbolos de risco para o transporte rodoviário) e **NBR 8.286** (resíduos perigosos – simbologia), assegurando a identificação clara e adequada do risco associado ao material transportado, com o respectivo número ONU e classe de risco.

O compartimento de carga do veículo deverá atender aos seguintes **requisitos técnicos e sanitários**, a fim de garantir a integridade e segurança dos resíduos e da população:

- 7.1** -Ser provido de **ventilação adequada**, de modo a evitar a concentração de gases;
- 7.2** Possuir **revestimento interno com superfícies lisas, impermeáveis e com cantos arredondados**, que facilitem a higienização, evitando acúmulo de resíduos e proliferação de microrganismos;
- 7.3** Apresentar **vedação total**, garantindo que não haja qualquer tipo de vazamento de líquidos contaminados, seja durante a coleta, transporte ou descarregamento, cumprindo os requisitos de estanqueidade exigidos por normas técnicas e sanitárias;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

7.4 Estar em **perfeitas condições de uso e conservação**, sendo obrigatória a **limpeza e desinfecção diária** do compartimento de carga, com produtos adequados;

7.5 O veículo deverá portar, em caráter obrigatório, **kit de contenção de emergências**, composto, no mínimo, pelos seguintes itens: Pá; Rodo; Sacos plásticos de reserva resistentes, em conformidade com a norma RDC 222/2018; Solução desinfetante de uso hospitalar (hipoclorito de sódio a 1% ou similar aprovado pela ANVISA); Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adicionais para emergências; Manual de procedimentos em caso de acidentes e derramamentos.

8. TRATAMENTO DOS RESÍDUOS “A”, “B” E “E”

A EMPRESA CONTRATADA será integralmente responsável pelo **tratamento específico, seguro e ambientalmente adequado** dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) classificados nos Grupos A, B e E, nos termos da **Resolução RDC/ANVISA nº 306, de 07 de dezembro de 2004**, e da **Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005**, bem como demais normas sanitárias, ambientais e técnicas aplicáveis, inclusive a **Lei Federal nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, especialmente as NBRs 10.004, 12.807, 12.808, 12.810 e 14.652. A execução dos serviços deverá atender, **sem exceções**, a todas as exigências técnicas, legais, sanitárias, ambientais e ocupacionais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

8.1 Segregação, identificação, acondicionamento e transporte dos resíduos de forma individualizada por grupo (A, B e E), desde a origem até a destinação final, conforme preconizado nas normativas vigentes;

8.2 Adoção de tecnologias licenciadas para tratamento final, como autoclavação, incineração ou outro método que tenha aprovação expressa dos órgãos ambientais e sanitários competentes;

8.3 Rastreabilidade completa dos resíduos, com documentação comprobatória de todas as etapas executadas, incluindo local, data, peso, forma de tratamento, destinação final, responsável técnico e número da licença ambiental da unidade tratadora;

8.4 Manutenção de condições adequadas de segurança sanitária e ocupacional para todos os trabalhadores envolvidos nas etapas de coleta, transporte, armazenamento temporário e tratamento, mediante fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e cumprimento integral das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

8.5 Garantia de conformidade ambiental, mediante apresentação de licenças de operação atualizadas das unidades de tratamento, emitidas pelo órgão ambiental competente, bem como comprovação periódica de regularidade fiscal, sanitária e ambiental perante os órgãos fiscalizadores;

8.6 Apresentação mensal de Certificados de Tratamento, contendo: número e data da nota fiscal emitida, quantidade de resíduos coletados e tratados (em kg), classificação dos resíduos conforme os grupos da RDC 306/04, método de tratamento utilizado, número da licença ambiental da unidade de tratamento, assinatura do responsável técnico legalmente habilitado (com número de registro no respectivo conselho de classe), e demais informações que garantam a rastreabilidade e legalidade do processo;

8.7 Eliminação de passivos ambientais, sendo vedado o armazenamento definitivo ou a disposição final dos resíduos em locais não licenciados ou que não atendam aos critérios técnicos e ambientais estabelecidos em norma;

8.8 Responsabilidade civil, administrativa e penal exclusiva da CONTRATADA por quaisquer danos ao meio ambiente, à saúde pública ou a terceiros decorrentes da má execução dos serviços ou do descumprimento das normas legais aplicáveis, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato administrativo, nas legislações específicas ou nas esferas judiciais cabíveis.

8.9 A CONTRATADA deverá, ainda, manter sua equipe técnica capacitada e atualizada, com comprovação de treinamentos periódicos sobre o manejo de RSS, e disponibilizar relatórios técnicos sempre que solicitado pela Administração Pública ou por órgãos de controle e fiscalização.

9. CERTIFICAÇÃO DO TRATAMENTO DOS RESÍDUOS

A CONTRATADA deverá emitir, mensalmente, a Nota Fiscal de Prestação de Serviços correspondente aos serviços efetivamente executados no período, observando integralmente as cláusulas e condições previstas no contrato administrativo firmado entre as partes. Esta nota fiscal deverá ser encaminhada à CONTRATANTE acompanhada do **Certificado de Tratamento dos Resíduos**, documento técnico que comprove a execução adequada dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente. O referido certificado deverá conter, de forma clara, objetiva e verificável, no mínimo, as seguintes informações:

9.1 A quantidade total de resíduos coletados e tratados, discriminada por grupo (A, B e E), conforme classificação definida pela RDC ANVISA nº 306/2004 e Resolução CONAMA nº 358/2005;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

9.2 A identificação da unidade operacional (empresa, local ou equipamento) responsável pelo tratamento dos resíduos, com seu respectivo endereço;

9.3 O número da licença ambiental vigente da unidade tratadora, emitida pelo órgão ambiental competente, como a CETESB ou equivalente, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal;

9.4 A data e local do tratamento dos resíduos;

9.5 O certificado deverá ser assinado por responsável técnico da empresa devidamente habilitado, com identificação do respectivo número de registro no conselho profissional competente (ex: CRMV, CREA, CRQ), atestando a regularidade e segurança do processo de tratamento adotado. A ausência de qualquer dessas informações, ou a apresentação incompleta ou irregular do certificado, poderá implicar a suspensão do pagamento até a devida regularização documental, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis. A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar, a qualquer momento, a verificação in loco dos processos de coleta, transporte e tratamento dos resíduos, bem como a validação da documentação apresentada.

10. SUPORTE TÉCNICO

Os serviços de coleta, transporte e destinação dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) a serem executados nos pontos geradores vinculados ao município deverão seguir estritamente as diretrizes estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) de cada unidade. Esse plano, conforme preconizado pela Resolução RDC/ANVISA nº 306/2004 e pela Resolução CONAMA nº 358/2005, é o instrumento que organiza e sistematiza as etapas do manejo adequado dos resíduos, desde sua geração até a destinação final, com o objetivo de garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos, a proteção da saúde coletiva, a conservação dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente.

10.1 A CONTRATADA deverá observar os princípios da eficiência, eficácia e segurança em todas as etapas do serviço, empregando técnicas e procedimentos compatíveis com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial as NBRs 10.004, 12.807, 12.808, 12.810 e 14.652, além das exigências estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e pela legislação estadual e municipal correlata.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

10.2 A empresa vencedora do certame licitatório compromete-se a manter-se disponível para prestar suporte técnico permanente ao município, por meio de comunicação direta com as Secretarias Municipais de Saúde, Vigilância Sanitária e Infraestrutura, oferecendo esclarecimentos, informações e orientações relacionadas à execução dos serviços contratados. Essa cooperação inclui o apoio à correta interpretação e aplicação das normas sanitárias e ambientais vigentes, bem como a orientação quanto à elaboração, organização e guarda da documentação exigida pelos órgãos de fiscalização.

10.3 Cabe ainda à CONTRATADA promover, quando solicitado, capacitações pontuais ou treinamentos básicos voltados às equipes das secretarias envolvidas, com o objetivo de reforçar as boas práticas no manejo dos resíduos, garantindo a conformidade técnica e legal de todas as etapas do processo.

11. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA EMPRESA CONTRATADA

11.1 A empresa contratada para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, classificados como Classe I, Grupos A(Subgrupo A1 e A4), B e E, deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da contratação e sempre que solicitado pela Administração, a seguinte documentação comprobatória de sua regularidade técnica, jurídica, ambiental e sanitária:

11.1.1 Licença de Operação (LO) vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, contemplando expressamente as atividades de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos perigosos (Classe I), conforme exigido pela Resolução CONAMA nº 358/2005 e Lei Federal nº 12.305/2010.

11.1.2 Inscrição e regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA (CTF/APP), em conformidade com a Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013, para atividades potencialmente poluidoras.

11.1.3 Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento Ambiental, atualizados, emitidos pela autoridade sanitária e ambiental municipal ou estadual correspondente à sede da empresa.

11.1.4 Registro no Conselho Profissional Competente, com apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (no caso de engenheiros ambientais, químicos ou sanitários) ou do Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, conforme o caso.

11.1.5 Certificados dos Veículos Utilizados no Transporte, contendo: Licenciamento veicular regular; Certificado de vistoria e inspeção de segurança para transporte de resíduos perigosos; Adequação às



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

normas da ABNT NBR 10.004, NBR 13.221, NBR 7.500 e NBR 8.286, com simbologia específica e visível; Relação dos veículos com placas, capacidade e rotas autorizadas.

11.1.6 Cadastro junto à Vigilância Sanitária, com a devida autorização para transporte e tratamento de resíduos dos grupos A, B e E, conforme Resolução RDC ANVISA nº 306/2004.

11.1.7 Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, atualizado e assinado por responsável técnico habilitado, contendo todas as etapas do manejo dos resíduos: segregação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final, conforme determinações da legislação vigente.

11.1.8 Certificado de Destinação Final (CDF) a ser emitido mensalmente, contendo: data da coleta, tipo e quantidade de resíduos, unidade responsável pelo tratamento, forma de tratamento utilizada, número da licença ambiental da unidade de tratamento e número da nota fiscal correspondente.

11.1.9 Comprovação de Treinamento dos Profissionais, por meio de declaração e certificados, atestando que todos os colaboradores envolvidos na operação foram capacitados em segurança do trabalho e em normas de manejo de resíduos perigosos, conforme as NR-6, NR-9 e NR-32, bem como as normas da ANVISA e da ABNT.

11.1.10 Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Ambiental, abrangendo cobertura para acidentes com carga perigosa, danos ambientais e danos a terceiros, válida e compatível com a natureza e o risco da atividade desempenhada.

11.1.11 Documentação Jurídica e Fiscal da Empresa: Cópia atualizada do Contrato Social ou Estatuto e suas alterações; Certidões negativas de débitos: federais, estaduais e municipais, incluindo INSS, FGTS, Justiça do Trabalho e Dívida Ativa da União.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

12.1.A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 6º, inciso XL, art. 17 e art. 82 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Federal nº 11.461/2023 e, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 10.024/2019, no que couber.

12.2.As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e perante o FGTS serão aquelas previstas nos arts. 67 a 71 da Lei nº 14.133/2021, e deverão ser



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

comprovadas mediante apresentação da documentação exigida no edital, garantindo que o licitante esteja em situação regular perante os entes públicos.

12.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira observarão os parâmetros estabelecidos nos arts. 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021, podendo incluir índices contábeis (como Liquidez Corrente, Solvência Geral ou Garantia) e comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, conforme justificado tecnicamente no processo.

12.4. A qualificação técnica será exigida conforme o art. 67, inciso III da mesma lei, e deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a aptidão do licitante para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da contratação, abrangendo coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde de natureza perigosa (Classe I), em consonância com os critérios estabelecidos pela legislação sanitária e ambiental vigente.

12.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global por item, conforme especificado no edital e seus anexos, respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o princípio da isonomia entre os licitantes.

12.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam aos requisitos mínimos de aceitabilidade técnica e jurídica ou apresentem valores manifestamente inexequíveis, conforme análise da Administração Pública e nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021

13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

13.1. A prestação dos serviços contratados deverá iniciar-se no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato, o que ocorrer por último, conforme disposto no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A execução dos serviços deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos. A prestação do serviço, ainda que provisoriamente aceita, não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou danos decorrentes de falhas na execução contratual, nos termos do art. 148 da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais obrigações assumidas contratualmente ou previstas na legislação vigente.

13.3. O serviço prestado será objeto de fiscalização e avaliação pela Administração, por meio da Secretaria Municipal da Saúde e da Vigilância Sanitária, que poderá rejeitá-lo total ou parcialmente caso esteja em desacordo com as normas técnicas, os parâmetros legais ou as



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

cláusulas contratuais. Nesses casos, a contratada será notificada formalmente e deverá promover, às suas expensas e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a devida correção, substituição ou readequação do serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil, administrativa ou penal da contratada por prejuízos resultantes de sua má execução, seja durante a vigência contratual, seja no período de garantia legal ou contratual, conforme previsto nos arts. 147 e 148 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O recebimento definitivo do serviço será condicionado à verificação da conformidade técnica, legal e contratual de sua execução, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e será formalizado por servidor ou comissão designada, com a devida lavratura de termo de recebimento definitivo.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

14.1. São obrigações da Contratante:

- 14.1.1.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja reparado ou corrigido;
- 14.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.1.3.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.1.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.1. Fornecer as bombonas adequadas para o acondicionamento dos resíduos contaminados, observando-se as normas da ANVISA e da ABNT pertinentes, e efetuar a coleta e o transporte dos resíduos a cada 15 (quinze) dias, de forma contínua, segura e regular.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

- 15.2. Realizar o transporte em veículo apropriado, devidamente identificado e licenciado.
- 15.3. Fornecer os recipientes para o recolhimento dos resíduos, bem como fazer sua higienização, recipientes estes que deverão estar disponibilizados nos locais de recolhimento.
- 15.4. Fornecer, trimestralmente, junto à Nota Fiscal/Fatura, o competente Certificado de Destino Final, nos termos da legislação vigente.
- 15.5. Manter durante a vigência do Contrato, as Licenças de Operação, correspondente às atividades desenvolvidas emitidas pela FEPAM-RS.
- 15.6. Providenciar, durante todo o período de vigência contratual, todas as tratativas e encaminhamentos necessários a prestação de serviços, exigidos pelos seguintes órgãos fiscalizadores: IBAMA E FEPAM, devendo, manter informada a Prefeitura, sobre os eventuais procedimentos a serem adotados para satisfazer a regularidade da prestação.
- 15.7. A Licitante vencedora tem total responsabilidade pelo transporte, manuseio, tratamento e depósito final dos resíduos, conforme legislação vigente.
- 15.8. Manter, às suas expensas, locais devidamente regularizados junto aos órgãos fiscalizadores para a finalidade ora descrita, objeto do presente edital.
- 15.9. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, sendo obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e cobrar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa envolvidos na prestação dos serviços, bem como a realização dos exames médicos de acordo com a NR7, sendo emitido o atestado de Saúde Ocupacional – ASO, e a realização dos exames complementares indicados no PCMSO da Contratada.
- 15.10. Prestar a execução do contrato na forma ajustada, autorizada a subcontratação para o serviço de transporte e ou destinação final, desde que solicitada previamente e justificadamente a contratante, e sob responsabilidade da contratada;
- 15.11. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
- 15.12. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

- 15.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 15.14.** Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos. Emitir a Nota Fiscal com indicação dos serviços prestados, valor, número do empenho/licitação.
- 15.15.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 15.16.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.17.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1.** A subcontratação será admitida, desde que atendidas as condições estabelecidas no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, e desde que previamente autorizada pela Administração. A autorização será concedida de forma expressa, mediante análise do mérito da proposta, do cumprimento das exigências estabelecidas no contrato e da compatibilidade das atividades a serem subcontratadas com o objeto principal do contrato e sob responsabilidade da contratada;

16.2. Condições para Subcontratação

- 16.2.1.** A subcontratação será permitida para a execução de parte do objeto do contrato, em parcelas de menor complexidade e valor econômico, sem que isso comprometa a qualidade ou o prazo de execução.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

16.2.2. A subcontratação de parte do contrato deverá ser razoável e proporcional, sendo limitada a atividades que não comprometam a execução do objeto principal e que não envolvam a totalidade do serviço ou fornecimento contratado.

16.2.3. A contratada deverá justificar a necessidade de subcontratação, demonstrando que a execução do serviço por terceiros é vantajosa para a Administração, seja por razões técnicas, operacionais ou econômicas.

16.3. Responsabilidade da Contratada Principal

16.3.1. A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, mesmo que parte dos serviços seja subcontratada. A contratada é responsável por assegurar que as subcontratadas atendam aos requisitos estabelecidos no contrato, no edital e na legislação aplicável.

16.3.2. A falha na execução dos serviços por parte das subcontratadas não exime a contratada principal de cumprir todas as obrigações estabelecidas no contrato. A contratada deverá garantir que os serviços realizados pelas subcontratadas estejam em conformidade com os prazos e a qualidade exigidos.

16.4. Regulação da Subcontratação

16.4.1. As empresas subcontratadas deverão comprovar, no momento da autorização para subcontratação, que atendem aos mesmos requisitos de qualificação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista exigidos da contratada principal, conforme previsto no edital e na legislação.

16.4.2. A subcontratação deve respeitar os limites e as condições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em relação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência. Além disso, deverá estar em conformidade com a Lei de responsabilidade fiscal e com as normas de prevenção à fraude.

16.4.3. A Administração terá o direito de monitorar e fiscalizar tanto a contratada quanto as subcontratadas, com o objetivo de garantir que os serviços sejam realizados conforme os



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

padrões exigidos e dentro dos prazos acordados. A contratada deverá fornecer à Administração as informações necessárias sobre a execução dos serviços subcontratados e facilitar o acompanhamento das atividades.

16.5.Procedimentos de Subcontratação

- 16.5.1.** A contratada deverá formalizar a solicitação de subcontratação, encaminhando à Administração um requerimento detalhado com os dados da subcontratada e a justificativa da necessidade da subcontratação, bem como os termos e condições do acordo entre as partes.
- 16.5.2.** A Administração analisará o requerimento de subcontratação, verificando a compatibilidade da subcontratada com as exigências do contrato e do edital. A autorização para a subcontratação será formalizada por meio de termo aditivo ao contrato original, que estabelecerá as condições e os limites da subcontratação.
- 16.5.3.** A contratada deverá garantir que a subcontratada cumpra todas as obrigações legais, trabalhistas e fiscais, bem como as exigências técnicas e operacionais estabelecidas no contrato original. A contratada também será responsável por assegurar que a subcontratada respeite os prazos de execução e a qualidade do serviço ou fornecimento.

16.6.Encargos e Responsabilidades

- 16.6.1.** A Administração não terá qualquer vínculo jurídico direto com as subcontratadas. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá garantir o cumprimento das obrigações legais e contratuais pela subcontratada. Além disso, a contratada será responsável por fornecer à Administração as provas de regularidade fiscal e trabalhista das empresas subcontratadas, sempre que solicitado, garantindo que estas cumpram todas as obrigações previstas em lei.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

18.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, o fiscal designado acompanhará e fiscalizará a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

18.3. O fiscal designado pela Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato ou secretário para as providências cabíveis.

18.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

18.5. O fiscal designado não exerceu a função de Pregoeiro na licitação que antecedeu o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

19. DO PAGAMENTO.

Endereço: Av. Carlos Dallmann, 70 – Cep. 96.000-000 Estado do Rio Grande do Sul

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br

Responsável pela elaboração do Edital: Rosani Hansen



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

- 19.1. O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente ou conforme parecer contábil, priorizando-se o prazo estipulado neste, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- 19.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

20. DO REAJUSTE.

- 20.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, conforme previsto no edital e nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

20.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Das Infrações Administrativas

- 21.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:
- 21.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 21.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.4. Der causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.6. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.7. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.8. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- 21.1.9. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.10. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.11. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 21.1.12. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.13. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br

Responsável pela elaboração do Edital: Rosani Hansen



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

21.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

- 21.2.1.** A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.2.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
- 21.2.3.** Advertência, para a infração prevista no item subitem 13.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 21.2.4.** Multa, nas modalidades:
- 21.2.5.** Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 13.1.1.1. a 13.1.1.12.
- 21.2.6.** Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 21.2.7.** Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 13.1.1.2. a 17.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 21.2.8.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 13.1.1.8. a 13.1.1.12.

21.3. Da Aplicação das Sanções

- 21.3.1.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 21.3.2.** A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 21.3.3.** O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.
- 21.3.4.** A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br

Responsável pela elaboração do Edital: Rosani Hansen



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

- 21.3.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 21.3.6.** A ata, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser cancelada unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.3.7.** As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 21.3.8.** Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 21.3.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão publicadas no site o Município (www.trespazos.rs.gov.br) em ícone próprio.

21.4. Da execução da garantia contratual

- 21.4.1.** O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo.
- 21.4.2.** Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.
- 21.4.3.** Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 21.4.4.** Esgotados o prazo elencado no item 13.4.3, para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária.
- 21.4.5.** Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados no item 13.4.3 sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

O custo estimado da contratação é de R\$ 4.676,52 (Quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) por mês, totalizando R\$ 56.118,33 (cinquenta e seis mil, cento e dezoito reais e trinta e três centavos) no período de 12 meses.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e serão analisadas quando houver a necessidade de aquisição e constarão da solicitação de fornecimento e do empenho.

Três Passos, 05 de Maio de 2025.

Rosicler Seghetto
Secretária de Saúde

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

LICITAÇÃO Nº.....

Pregão ELETRÔNICO Nº ***

ÓRGÃO LICITANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5 Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I deste edital, a contar do recebimento por parte da contratada do

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br

Responsável pela elaboração do Edital: Rosani Hansen



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

empenho ou ordem de compra, que entregará o objeto no endereço informado no edital ou empenho. Que tem ciência de que se os bens não estiverem de acordo com o descrito em edital, após avaliação do fiscal do contrato, não serão aceitos.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

LICITAÇÃO Nº
Pregão ELETRÔNICO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº E cpf nº, declara, para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

1 Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

LICITAÇÃO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

[**NOME DA EMPRESA**], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME OU EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME OU EPP, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
LICITAÇÃO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont nº 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Arlei Luis Tomazoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 700.363.650-68, portador da Identidade nº 1045276951, residente e domiciliado neste Município de Três Passos/RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa..... inscrita no CNPJ nº, com endereço à....., Município de....., neste ato representado pelo seu representante legal, Sr....., brasileiro,, empresário, portador do CPF nº....., RG nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pactuam o presente Termo de Contrato, que vincula-se as disposições do Pregão nº/20...., processo licitatório nº.....autorizado pelo processo administrativo nº..... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

Tem como objeto o presente instrumento a Contratação de empresa do ramo pertinente para....., conforme itens adjudicados em favor da empresa no

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br

Responsável pela elaboração do Edital: Rosani Hansen



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

Pregão Eletrônico nº....., Solicitação de Fornecimento nº....., cuja finalidade é.....conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Quant	Valor mensal R\$	Valor total R\$
01		12		
02				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

O objeto deverá ser entregue no prazo dea contar do recebimento do empenho, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificadamente. A entrega deverá ocorrer na Secretaria de....., no seguinte endereço:..... Será responsável pelo recebimento o(a) Sr(a)....., telefone para contato.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.

O valor total ajustado para o presente contrato é de **R\$** (.....), com base na Ata do Pregão eletrônico, após ofertas de lances. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O pagamento será efetuado atédo mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e conferência e atestado de recebimento pelo fiscal do contrato.

§ 1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§ 2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§ 3º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 4º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de

Unidade:

Proj./Ativ.

Elemento:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente instrumento terá vigência pelo período de....., ou seja da data de sua assinatura até

§ 1º O prazo de execução é de a contar

§ 2º Qualquer alteração no prazo suprarreferido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E DOS FISCAIS DO CONTRATO

Conforme Decreto nº 74/2019, a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores abaixo elencados, nos termos da portaria de nomeação nº

a) Gestor(es):

b) Fiscal(is):

c) Suplentes:

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O contrato será reajustado, nos termos do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 34/2023, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado, mediante solicitação do contratado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

§ 1º Para fins de reajuste, levar-se à como data base a data do orçamento estimado, ou da planilha orçamentária constante do processo administrativo ou do Termo de Referência.

§ 2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º O valor do contrato será reajustado pelo INPC, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 5º A revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro decorre da imprevisão, consiste em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, que poderá ser concedido a qualquer tempo, e para sua concessão devem ser verificados os seguintes requisitos:

- a) evento futuro e incerto;
- b) evento ocorrido após a apresentação da proposta;
- c) o evento não pode ocorrer por culpa da contratada;
- d) possibilidade de revisão seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- e) modificação consubstancial nas condições contratadas;
- f) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada.
- g) demonstração da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

§ 6º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência deste instrumento e antes de eventual prorrogação.

§ 7º A contratada, para fazer jus ao equilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar em até 10(dez) dias após a assinatura deste instrumento planilha de custos elaborada pelo contador/técnico contábil da empresa e documentos comprobatórios dos preços



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

apresentados. A falta da apresentação desta poderá ensejar o indeferimento do pedido pelo setor de contabilidade.

§ 8º Solicitada reapactuação ou o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

§ 9º O não cumprimento do prazo constante no item § 8º desta cláusula não implica em deferimento do pedido por parte do contratante. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para a presente contratação não haverá exigência de garantia de execução tendo em vista que o objeto somente será pago após a sua entrega.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

§ 1º São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 2º São obrigações da contratada:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- I** - Efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, emitindo a nota fiscal com os valores respectivos a prestação dos serviços, número do empenho e da licitação.
 - II** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
 - III** – Reparar/corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, a prestação dos serviços que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
 - V** - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do recolhimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - VI** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - VII** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - VIII** - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
 - IX** - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

A empresa CONTRATADA se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento e a prestar a garantia pelo prazo proposto, ou seja,a contar da entrega. No caso da garantia ser acionada deverá ser prestada no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da solicitação. O descumprimento da garantia acarretará aplicação das penalidades previstas no edital e contrato por descumprimento de cláusula do edital. As penalidades neste caso poderão ser aplicadas ainda que o prazo de vigência contratual esteja exaurido, fato que não poderá ser alegado pela contratada, pois de conhecimento prévio.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
§ 1º Das Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- h) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- l) pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I- advertência, para a infração prevista na alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- multa, nas modalidades:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas alíneas “a” até “m”.
2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens “b” até “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens “h” até “m”.

§ 3º Da Aplicação das Sanções

- I. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.
- II. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
- III. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- IV. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- V. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- VI. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§ 4º Da execução da garantia contratual

O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

I. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial. Esgotados o prazo para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados neste item, sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- II. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- III. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- IV. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- V. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à contratada:

- I. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

§ 1º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025
LICITAÇÃO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

§ 2º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

§ 1º Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo.

Três Passos,

Contratante:

Contratada:

Município de Três Passos

.....
Prefeito

Assessor Jurídico: _____